



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024 • Edição 222

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através do Gabinete da Prefeita Municipal, torna Público, para conhecimento dos interessados, que no período de **25 a 27 de novembro de 2024 até as 16:59:59**, no âmbito do processo administrativo nº **8415/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MARCENARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** seguindo as especificações e na forma escrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras2@sjb.rj.gov.br O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber: <https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 25 de novembro de 2024.

Nayara Pereira Rosa da Silva Moreira

Gabinete da Prefeita Municipal

DECRETO Nº 138, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 – LEI Nº 1153/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1153/2023 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.10.01.20.608.1809.2010.0000	3.3.90.30.00	720	R\$6.000,00	265
02.16.01.04.131.1820.2020.0000	3.3.90.30.00	720	R\$1.000,00	480
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.90.30.00	720	R\$100.000,00	697
TOTAL			R\$107.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.10.01.20.608.1809.2011.0000	3.3.90.30.00	720	R\$6.000,00	270
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.3.90.30.00	720	R\$1.000,00	466
02.16.01.04.131.1820.2020.0000	3.3.90.39.00	720	R\$100.000,00	483
TOTAL			R\$107.000,00	

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São João da Barra, 21 de novembro de 2024

Karla Chagas Maia

Prefeita

*REPUBLICADO PARA SANAR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 139, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 – LEI Nº 1153/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1153/2023 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.31.00	720	R\$20.000,00	553
TOTAL			R\$20.000,00	

Artigo2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as suplementações determinadas no art.1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2088.0000	3.3.90.40.00	720	R\$20.000,00	160
TOTAL			R\$20.000,00	

Artigo3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 25 de novembro de 2024

Karla Chagas Maia

Prefeita

*Republicado para sanar incorreção no D.O. de 25/11/2024.

LEI nº 1251/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art.41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.15.451.1808.2029.0000	4.4.90.51.00	704	R\$837.000,00	884
TOTAL			R\$837.000,00	

Art.2º. A fonte de recursos no valor de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), para a abertura do crédito



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

suplementar autorizada no art. 1º. desta Lei, decorrerá da anulação do saldo não utilizado na ficha abaixo, aberto por superávit financeiro, de acordo com a Lei 1199/2024:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2088.0000	4.4.90.52.00	704	R\$837.000,00	785
TOTAL			R\$837.000,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1252/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art.41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	4.4.90.51.00	720	R\$110.000,00	887
TOTAL			R\$110.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a abertura do crédito autorizada no art. 1º. desta Lei, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	720	R\$110.000,00	216
TOTAL			R\$110.000,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1253/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.39.00	705	R\$950.000,00	362
02.14.02.08.244.1822.2070.0000	3.3.90.39.00	705	R\$6.000.000,00	888
02.14.02.08.244.1822.2070.0000	3.3.90.32.00	705	R\$200.000,00	889
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.3.90.39.00	705	R\$1.300.000,00	470
TOTAL			R\$8.450.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Royalties Transferência Estado, Fonte 705.012.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1254/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO O CHINES, para o carnaval de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO O CHINES, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, com repasse total de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2025, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art.2º A organização da sociedade cível prevista no art. 1º obriga-se a:

I – Desfile no horário marcado;

II- Desfile dentro do limite de tempo;

III- Desfile em duas datas;

IV- Apresentar os carros alegóricos para concentração 02 (duas) horas antes de início do desfile;

V – Cumprir as demais obrigações previstas no termo a ser firmado.

Parágrafo Único – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer dos incisos deste Artigo, poderá ensejar na aplicação de multa, no valor de até 10% (dez por cento) do repasse recebido, por infração, conforme disposto no termo a ser firmado.

Art.3º A mencionada parceria terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas a questão cultural, social e artística, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo e comércio na região.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores,

total ou parcialmente, no exercício de 2024, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Art.5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2024e/ou de 2025.

Art.6º O Clube Cultural, Social e Carnavalesco o Chines, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, é reconhecido como de utilidade pública para todos os fins.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1255/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS, para o carnaval de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS, inscrito no CNPJ sob o número 39.237.342/0001-65, com repasse total de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2025, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art.2º A organização da sociedade cível prevista no art. 1º obriga-se a:

I – Desfile no horário marcado;

II- Desfile dentro do limite de tempo;

III- Desfile em duas datas;

IV- Apresentar os carros alegóricos para concentração 02 (duas) horas antes de início do desfile;

V – Cumprir as demais obrigações previstas no termo a ser firmado.

Parágrafo Único – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer dos incisos deste Artigo, poderá ensejar na aplicação de multa, no valor de até 10% (dez por cento) do repasse recebido, por infração, conforme disposto no termo a ser firmado.

Art.3º A mencionada parceria terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas a questão cultural, social e artística, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo e comércio na região.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores, total ou parcialmente, no exercício de 2024, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Art.5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2024 e/ou de 2025.

Art.6º O Clube Recreativo Carnavalesco e Cultural Congos,

inscrito no CNPJ sob o número 39.237.342/0001-65, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, é reconhecido como de utilidade pública para todos os fins.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1256/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o BLOCO CARNAVALESCO “OS INDIANOS”, para o carnaval de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o BLOCO CARNAVALESCO “OS INDIANOS”, inscrito no CNPJ sob o número 14.865.722/0001-13, com repasse total de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2025, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art.2º A organização da sociedade cível prevista no art. 1º obriga-se a:

I – Desfile no horário marcado;

II- Desfile dentro do limite de tempo;

III -Apresentar os carros alegóricos para concentração 02 (duas) horas antes de início do desfile;

IV – Cumprir as demais obrigações previstas no termo a ser firmado.

Parágrafo Único – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer dos incisos deste Artigo, poderá ensejar na aplicação de multa, no valor de até 10% (dez por cento) do repasse recebido, por infração, conforme disposto no termo a ser firmado.

Art.3º A mencionada parceria terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas a questão cultural, social e artística, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo e comércio na região.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores, total ou parcialmente, no exercício de 2024, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Art.5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2024 e/ou de 2025.

Art.6º O Bloco Carnavalesco “Os Indianos”, inscrito no CNPJ sob o número 14.865.722/0001-13, é reconhecido como de utilidade pública para todos os fins.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1257/2024, de 26 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA VILA IMPERIAL, para o carnaval de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA VILA IMPERIAL, inscrito no CNPJ sob o número 31.365.316/0001-00, com repasse total de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2025, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art.2º A organização da sociedade cível prevista no art. 1º obriga-se a:

- I – Desfile no horário marcado;
- II- Desfile dentro do limite de tempo;
- III - Apresentar os carros alegóricos para concentração 02 (duas) horas antes de início do desfile;
- IV – Cumprir as demais obrigações previstas no termo a ser firmado.

Parágrafo Único – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer dos incisos deste Artigo, poderá ensejar na aplicação de multa, no valor de até 10% (dez por cento) do repasse recebido, por infração, conforme disposto no termo a ser firmado.

Art.3º A mencionada parceria terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas a questão cultural, social e artística, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo e comércio na região.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores, total ou parcialmente, no exercício de 2024, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Art.5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2024 e/ou de 2025.

Art.6º O Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Vila Imperial, inscrito no CNPJ sob o número 31.365.316/0001-00, é reconhecido como de utilidade pública para todos os fins.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra



Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº. 1134/2024, de 07 de novembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 014/2015, **RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO	Data do pedido de Exoneração
Michele Marques Monteiro	8531-2	Professor I- Historia	12/11/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/11/2024.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Agricultura

Carlos Wagner Barros de Souza

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 7752/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NA EXPOBARRA 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ;

Empresa contratada: HUGO SILVEIRA FILHO ME; CNPJ: 35.081.893/0001-21;

Valor Homologado: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais);

Dotação Orçamentária: 1001.20.608.1809.2010.00;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000;

Fonte: 720.009; **Ficha:** 268;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Data da assinatura: 08 de Novembro de 2024.

Prazo de vigência: 03 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

São João da Barra, 08 de novembro de 2024

Carlos Wagner Barros de Souza

Secretário Municipal de Agricultura

***Publicado por omissão no D.O. de 08/11/2024**



Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6672/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/12/2024, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10 horas do dia 09 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>

Edital na íntegra: Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e

<https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 398 e 402.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

AVISO DE COTAÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **26 a 28 de novembro de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **5346/2024**, estará recebendo cotação de preços para **PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail: compras4@sjb.rj.gov.br.

São João da Barra/RJ, 26 de novembro de 2024.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho de Alimentação Escolar-CAE

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros, do Conselho Municipal de Educação-CAE, para reunião ordinária a ser realizada em **03/12/2024, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Rotary, nº 783– fundos - Centro de São João da Barra, com os seguintes assuntos em pauta:

-Avaliação da merenda adquirida da Agricultura Familiar;
-Avaliação da merenda servida, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em 2024;

-Assuntos gerais.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024

Dayse Carla Branco Campista Medina

Presidente do CAE

Portaria SEMED Nº 49/2024, de 19 de novembro de 2024.

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando para a Educação Básica a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- a Lei nº 155/2010, de 15 de março de 2010, que dispõe sobre a fixação dos feriados municipais do município de São João da Barra e dá outras providências, alterada pela Lei nº 775/2021, de 27 de maio de 2021, para incluir no artigo 2º, o item V, que fixa o dia 29 de junho como Feriado Municipal;

- Lei nº 210/2012, de 04 de abril de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João da Barra, dispondo nos artigos 93 e 94 sobre as férias coletivas dos professores no mês de janeiro e o recesso escolar da educação, comumente gozado no mês de julho;

- a Resolução SEMEC/SJB nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e das fases iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra a partir do ano letivo de 2023, e dá outras providências;

- a Resolução SEMED/SJB, nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que estabelece o Sistema de Avaliação da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra;

- a necessidade de normatizar o início e término do semestre/ano letivo para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer, na Rede Municipal de Ensino de São João da Barra, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 (Anexos I e II) da presente Portaria.

Art.2º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ao Diretor ou ao responsável pela Unidade Escolar assegurar a ampla

divulgação do Calendário Escolar de 2025.

Art.3º- O Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais terá 201 (duzentos e um) dias letivos, em conformidade com o mínimo previsto em lei, distribuídos em 03 (três) trimestres, a saber:

a) 1º trimestre com início em 05 (cinco) de fevereiro e término em 30 (trinta) de maio, perfazendo um total de 71 (setenta e um) dias letivos;

b) 2º trimestre com início em 02 (dois) de junho e término em 30 (trinta) de setembro, perfazendo um total de 71 (setenta e um) dias letivos;

c) 3º trimestre com início em 1º (primeiro) de outubro e término em 19 (dezenove) de dezembro, perfazendo um total de 59 (cinquenta e nove) dias letivos.

Art.4º- O Calendário Escolar do Ensino Fundamental, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais e Fases Finais terá 201 (duzentos e um) dias letivos na I fase, 100 (cem) dias da II a IX fase, no 1º semestre letivo, e 101 (cento e um) dias, no 2º semestre letivo, conforme mínimo previsto em lei, a saber:

I - A I fase será organizada em ano letivo com quatro bimestres:

a. 1º bimestre com início em 05 (cinco) de fevereiro e término em 30 (trinta) de abril, perfazendo um total de 51 (cinquenta e um) dias letivos;

b. 2º bimestre com início em 05 (cinco) de maio e término em 18 (dezoito) de julho, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;

c. 3º bimestre com início em 04 (quatro) de agosto e término em 30 (trinta) de setembro, perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) dias letivos;

d. 4º bimestre com início em 1º (primeiro) de outubro e término em 19 (dezenove) de dezembro, perfazendo um total de 59 (cinquenta e nove) dias letivos.

II - Da II a IX fase, a organização será em dois bimestres a cada semestre letivo:

1º semestre:

a) 1º bimestre com início em 05 (cinco) de fevereiro e término em 30 (trinta) de abril, perfazendo um total de 51 (cinquenta e um) dias letivos;

b) 2º bimestre com início em 05 (cinco) de maio e término em 18 (dezoito) de julho, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;

2º semestre:

a. 1º bimestre com início em 04 (quatro) de agosto e término em 30 (trinta) de setembro, perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) dias letivos;

b. 2º bimestre com início em 1º (primeiro) de outubro e término em 19 (dezenove) de dezembro, perfazendo um total de 59 (cinquenta e nove) dias letivos.

Art.5º - Em caso de alguma adversidade que impeça o cumprimento do mínimo de dias letivos e o mínimo da carga horária, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º- O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

I - 1º de janeiro - Confraternização Universal;

II - 04 de março - Carnaval;

III - 18 de abril - Paixão de Cristo;

IV - 21 de abril - Tiradentes;

V - 23 de abril - Dia de São Jorge;

VI - 28 de abril - Dia de Nossa Senhora da Penha;

VII - 1º de maio - Dia do Trabalho;

VIII - 17 de junho - Aniversário da Cidade;

IX - 19 de junho - Corpus Christi;

X - 24 de junho - Dia de São João Batista - Padroeiro de São João da Barra;

XI - 29 de junho - Dia de São Pedro;

XII - 07 de setembro - Independência do Brasil;

XIII - 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

XIV - 02 de novembro - Finados;

XV - 15 de novembro - Proclamação da República;

XVI - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;

XVII - 25 de dezembro - Natal.

Art.7º - Os recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art.8º- O recesso escolar no mês de julho acontecerá no período de 21/07 a 01/08/2025

Art.9º- Estão previstos no Calendário Escolar os seguintes sábados letivos:

a. 07 (sete) de junho

b. 18 (dezoito) de outubro;

c. 25 (vinte e cinco) de outubro;

d. 08 (oito) de novembro;

Art.10 - A aplicação das Avaliações Diagnósticas deverá ocorrer nos períodos, a saber:

I - 1º semestre (para a Educação Infantil)

a) de 10 (dez) de março a 21 (vinte e um) de março.

II- 1º semestre (para a Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos):

a) de 10 (dez) de fevereiro a 21 (vinte e um) de fevereiro.

III - 2º semestre (para Educação de Jovens e Adultos - II a IX Fase)

a) de 11 (onze) de agosto a 22 (vinte e dois) de agosto.

Art.11 - A aplicação das Avaliações Sistemáticas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais deverá ocorrer nos períodos, a saber:

I. - 1º trimestre - de 05 (cinco) de maio a 16 (dezesesseis) de maio;

II. - 2º trimestre - de 08 (oito) de setembro a 19 (dezenove) de setembro;

III. - 3º trimestre - de 24 (vinte e quatro) de novembro a 05 (cinco) de dezembro.

Art.2 - A aplicação das Avaliações Sistemáticas para a I Fase da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ocorrer nos períodos, a saber:

a. 1º bimestre - de 01 (primeiro) de abril a 11 (onze) de abril;

b. 2º bimestre - de 25 (vinte e cinco) de junho a 04 (quatro) de julho;

c. 3º bimestre - de 08 (oito) de setembro a 19 (dezenove) de setembro;

c. 4º bimestre - de 24 (vinte e quatro) de novembro a 05 (cinco) de dezembro.

Art.13 - A aplicação das Avaliações Sistemáticas para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da II a IX Fase deverá ocorrer nos períodos, a saber:

I - 1º semestre:

- a) 1º bimestre - de 01 (primeiro) de abril a 11 (onze) de abril;
- b) 2º bimestre - de 25 (vinte e cinco) de junho a 04 (quatro) de julho;

II - 2º semestre:

- a. 1º bimestre - de 08 (oito) de setembro a 19 (dezenove) de setembro;
- b. 2º bimestre - de 24 (vinte e quatro) de novembro a 05 (cinco) de dezembro.

Art.14 - Os Conselhos de Classes acontecerão nos períodos, a saber:

I - Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais

- a. 1º trimestre - 28 (vinte e oito) de maio a 30 (trinta) de maio;
- b. 2º trimestre - 29 (vinte e nove) de setembro e 30 (trinta) de setembro;
- c. 3º trimestre - 17 (dezesete) de dezembro a 19 (dezenove) de dezembro.

II- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - I Fase

- a. 1º bimestre - 29 (vinte e nove) de abril e 30 (trinta) de abril;
- b. 2º bimestre - 17 (dezesete) de julho e 18 (dezoito) de julho;
- c. 3º bimestre - 29 (vinte e nove) de setembro e 30 (setembro) de setembro;
- d. 4º bimestre - 18 (dezoito) de dezembro e 19 (dezembro) de dezembro.

III- Ensino Fundamental - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - da II a IX Fase

1º semestre:

- a. 1º bimestre - 29 (vinte e nove) de abril e 30 (trinta) de abril;
- b. 2º bimestre - 17 (dezesete) de julho e 18 (dezoito) de julho;

2º semestre:

- a. 1º bimestre - 29 (vinte e nove) de setembro e 30 (setembro) de setembro;
- b. 2º bimestre - 18 (dezoito) de dezembro e 19 (dezembro) de dezembro.

Parágrafo Único - Após o último Conselho de Classe do semestre/ano letivo ocorrerá também o Conselho de Promoção.

Art.15 - As reuniões ordinárias de Gestores Escores acontecerão nos dias: 30 (trinta) de abril; 27 (vinte e sete) de junho e 31 (trinta e um) de outubro.

Art.16 - São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles cujas atividades escolares são desenvolvidas de forma presencial, com ações didático-pedagógicas previstas pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, excluídos os períodos reservados ao planejamento.

Art.17- Compete ao Professor a reposição de conteúdos, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art.18- Poderão ser convocados os professores titulares bem como os demais profissionais da Educação para trabalhar no período de recesso escolar com a finalidade de concluir eventuais pendências.

Art.19- Cabe ao Departamento de Supervisão de Ensino

verificar o cumprimento do Calendário Escolar.

Art.20 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas mínimos previstos por Lei.

Art.21- Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.22- Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025.

São João da Barra, 19 de novembro de 2024.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 19 de novembro de 2024.

***Republicada para sanar incorreções nos anexos.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CORREÇÃO DE FLUXO - ANO LETIVO 2025

Meses / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Mensal de Dias Letivos	
Jan																																	
Fev	S	D	A	A	PE	-	-	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
Mar	S	D	R	F	R	R	R	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
Abri	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17
Mai	F	R	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Jun	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Jul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Agos	R	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Set	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
Out	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
Nov	S	F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19
Dez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															201		

FÉRIAS		LEGENDAS		EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
01/jan	Conferência Universal	A	Abertura do Ano Letivo	1º Trimestre	05/02 a 30/05
04/mar	Carnaval	PE	Planejamento Escolar	2º Trimestre	02/06 a 30/09
18/abr	Passado de Cristo	-	Início do Ano Letivo	3º Trimestre	01/10 a 19/12
21/abr	Tiradentes	*	Dia Letivo	Total de Dias Letivos	
23/abr	São Jorge	R	Recesso		
28/abr	Nossa Senhora da Piedade	F	Feriado Municipal		
01/mai	Dia do Trabalho	FM	Feriado Estadual		
17/jun	Aniversário da cidade	FE	Feriado Estadual		
19/jun	Corpus Christi	-	Término do Ano Letivo		
24/jun	Dia de São João Batista - Padroeiro de São João da Barra	-			
29/jun	Dia de São Pedro	-			
07/set	Independência do Brasil	-			
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida	-			
02/nov	Fimados	-			
15/nov	Proclamação da República	-			
20/nov	Dia da Consciência Negra	-			
16/dez	Natal	-			

PERÍODO DE AVALIAÇÕES	
Avaliação diagnóstica	
Educação Infantil	10/03 a 21/03
Ensino Fundamental	10/02 a 21/02
Avaliação sistemática	
1º Trimestre	05/05 a 16/05
2º Trimestre	05/09 a 19/09
3º Trimestre	24/11 a 05/12

CONSELHO DE CLASSE	
1º Trimestre	29/05 a 30/05
2º Trimestre	29/09 a 30/09
3º Trimestre	19/12 a 19/12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2025

Meses / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Mensal de Dias Letivos	
Jan																																	
Fev	S	D	A	PE	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
Mar	S	D	R	F	R	R	R	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
Abri	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17
Mai	F	R	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Jun	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Jul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Agos	R	S	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Set	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
Out	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
Nov	S	F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19
Dez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															201		

FÉRIAS		LEGENDAS		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
01/jan	Conferência Universal	A	Abertura do Ano Letivo	1º Semestre	1º Bim - 05/02 a 30/04
04/mar	Carnaval	PE	Planejamento Escolar	2º Semestre	2º Bim - 05/08 a 16/09
18/abr	Passado de Cristo	-	Início do Semestre/Ano Letivo	1º Semestre	1ºº Bim - 04/08 a 30/09
21/abr	Tiradentes	*	Dia Letivo	2º Semestre	2ºº Bim - 01/10 a 19/12
23/abr	São Jorge	R	Recesso		
28/abr	Nossa Senhora da Piedade	F	Feriado Municipal		
01/mai	Dia do Trabalho	FM	Feriado Estadual		
17/jun	Aniversário da Cidade	FE	Feriado Estadual		
19/jun	Corpus Christi	-	Término do Semestre/Ano Letivo		
24/jun	Dia de São João Batista - Padroeiro de São João da Barra	-			
29/jun	Dia de São Pedro	-			
07/set	Independência do Brasil	-			
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida	-			
02/nov	Fimados	-			
15/nov	Proclamação da República	-			
20/nov	Dia da Consciência Negra	-			
16/dez	Natal	-			

PERÍODO DE AVALIAÇÕES	
Avaliação Diagnóstica	
1º Semestre	10/02 a 21/02
2º Semestre	11/06 a 22/06
Avaliação Sistemática	
1º Semestre	01/04 a 11/04
2º Semestre	25/06 a 04/07
1ºº Semestre	08/09 a 19/09
2ºº Semestre	24/11 a 05/12

CONSELHO DE CLASSE	
1º Semestre	1º Bimestre - 29/04 a 30/04
	2º Bimestre - 17/07 a 18/07
2º Semestre	1ººº Bimestre - 29/09 a 30/09
	2ººº Bimestre - 18/12 a 19/12



Obras

Alexandre Rosa Gomes

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 5911/2024;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO RIBEIRO ALVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;**Contratada:** HCS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.878.875/0001-30**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços;**Valor:** R\$ 65.771,81 (Sessenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos);**Dotação Orçamentária:** 15.451.1808.2029;**Elemento de Despesa:** 449051;**Fontes STN:** 728 e 500; **Fichas:** 720 e 855;**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 14 de novembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes**Secretário Municipal de Obras e Serviços*****Publicado por omissão no D.O. de 14/11/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 5912/2024;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA/ FILTRO/ SUMIDOURO NA ESCOLA CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;**Contratada:** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 28.999.446/0001-90;**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços;**Valor:** R\$ 40.452,47 (Quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos);**Dotação Orçamentária:** 15.451.1808.2029;**Elemento de Despesa:** 449051;**Fontes STN:** 728 e 500; **Fichas:** 720 e 855;**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 14 de novembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes**Secretário Municipal de Obras e Serviços*****Publicado por omissão no D.O. de 14/11/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8838/2024**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** e a adjudicação **LOTE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: FABRÍCIO SILVA GOMES; ESTRADA DO AURÉLIO; e JOSÉ GOMES DE SÁ COM FELICÍSSIMO ALVES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e

seus anexos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09 horas do dia 11 de dezembro de 2024, **no endereço eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br>**Edital na íntegra:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 378 e 402.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes**Secretário Municipal de Obras e Serviços**

Portaria nº. 056/2024, de 21 de novembro de 2024.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Seitiro Henrique Komatsu Damas**, matrícula nº 002163-07, para exercer o cargo de fiscal, cujo objeto trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA CAMARA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO GABINETE.; Processo administrativo 7174/2024, Dispensa de licitação , pelo Gabinete.****Art.2º- Designar** o Sr. **Rogério Alves de Andrade**, matrícula nº 000770-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.**Art.3º- Designar** o Sr. **Willyam Lacerda Rodrigues**, matrícula nº. 586589-02 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.**Art.4º- Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 18 de Outubro de 2024.**Alexandre Rosa Gomes****Secretário Municipal de Obras e Serviços*****Publicado por omissão no D.O. de 18/10/2024**

Portaria nº. 057/2024, de 21 de novembro de 2024.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Seitiro Henrique Komatsu Damas**, matrícula nº 002163-07, para exercer o cargo de fiscal, cujo objeto trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E APLICAÇÃO DO PISO VINÍLICO NO SEGUNDO PISO DA ALA CENTRAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ; Processo administrativo 7212/2024, Dispensa de licitação , pelo Gabinete.****Art.2º- Designar** o Sr. **Rogério Alves de Andrade**, matrícula nº 000770-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.**Art.3º- Designar** o Sr. **Willyam Lacerda Rodrigues**, matrícula nº. 586589-02 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.**Art.4º- Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 18 de Outubro de 2024.**Alexandre Rosa Gomes****Secretário Municipal de Obras e Serviços*****Publicado por omissão no D.O. de 18/10/2024**

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA: MINDMED HOSPITALAR LTDA-
CNPJ: 46.440.212/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
077/2023

PROCESSO Nº: 7862/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para fornecimento eventual e parcelado.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 91.823,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.10.301.1824.2045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09

FUNTE STN: 2.600 **FICHA:** 867

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI 10.520/02 E DECRETO MUNICIPAL 014/11.

São João da Barra, 25 de novembro de 2024.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8853/2024

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/12/2024, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10 horas do dia 09 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>

Editais na íntegra: Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 398 e 402.

São João da Barra, 26 de novembro de 2024.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

Turismo e Lazer

Edivaldo Viana Machado

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:51.369.590/0001-85

Processo Administrativo: 7967/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BANDA CIA SALT, NO DIA 13/11/2024, ÀS 21H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA - 2024.

Valor R\$8.000,00 (Oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 2500;

Ficha: 883;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de novembro de 2024.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: ARTHUR PACHECO DE LIMA
CNPJ:32.576.285/0001-08

Processo Administrativo: 7978/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM MANU E BANDA, NO DIA 15/11/2024, ÀS 20H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA - 2024.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 2500;

Ficha: 883;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de novembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: NOVA AGÊNCIA PROJETOS EIRELI- ME
CNPJ:18.863.427/0001-89

Processo Administrativo: 7980/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM APOLLO RAMIDAM, NO DIA 15/11/2024, ÀS 22H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA - 2024.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 2500;

Ficha: 883;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de novembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada: IGORMACHADODEASSIS CNPJ: 50.384.188/0001-97****Processo Administrativo: 8540/2024****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM IGOR SALIENCIA, NO DIA 18/11/2024, ÀS 01H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA - 2024.**Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)****Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;****Elemento Despesa: 33903900000;****Fonte: 1720;****Ficha: 703;****Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.**

São João da Barra, 12 de novembro de 2024.

Edivaldo Viana Machado**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS – ME CNPJ: 24.766.626/0001-71****Processo Administrativo: 8543/2024****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM DJ THIAGO RIBEIRO, NO DIA 13/11/2024, ÀS 09H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS - 2024.**Valor R\$700,00 (Setecentos reais)****Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;****Elemento Despesa: 33903900000;****Fonte: 1720;****Ficha: 703;****Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.**

São João da Barra, 12 de novembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS – ME CNPJ: 24.766.626/0001-71****Processo Administrativo: 8544/2024****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM DJ ZEK, NO DIA 13/11/2024, ÀS 19H, NA LOCALIDADE DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO CONCURSO BELEZA NEGRA - 2024.**Valor R\$700,00 (Setecentos reais)****Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;****Elemento Despesa: 33903900000;****Fonte: 1720;****Ficha: 703;****Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.**

São João da Barra, 12 de novembro de 2024.

Edivaldo Viana Machado**Secretário Municipal de Turismo e Lazer**